

INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23139.003140.2025-36

2. Descrição da necessidade

A Incubadora Tecnológica do Campus Caicó - IT Seridó, atua no apoio ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e de base tecnológica, cumprindo papel estratégico na promoção do empreendedorismo, inovação e educação empreendedora. Para seguir as boas práticas de incubação, reconhecidas pela Anprotec e pelo SEBRAE, a IT SERIDÓ tem embasado a evolução dos seus processos internos de acordo com o Modelo CERNE – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

O Modelo CERNE é uma metodologia de gestão voltada à profissionalização da atuação das incubadoras, com foco na melhoria contínua da capacidade de selecionar, apoiar e desenvolver empreendimentos. Estruturado em níveis de maturidade (CERNE 1 a CERNE 4), o modelo propõe a adoção de práticas sistematizadas e estruturadas em cinco grandes dimensões: Empreendimento, Capital, Mercado, Tecnologia e Gestão da Incubadora.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização de auditoria dos processos da IT Seridó com base nos requisitos do CERNE 1. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada e autorizada pela Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) para realizar a auditoria se justifica pela necessidade de elevar o grau de maturidade da IT Seri, com o objetivo de ampliar as possibilidades de captação de recursos junto a instituições de fomento e apoio à inovação, ao alinhar a incubadora a padrões reconhecidos nacionalmente. A contratação também se justifica em virtude da instituição não dispor em seu quadro de profissional capacitado que possa desenvolver tais atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Pesquisa e Inovação	Layla de Brito Mendes Sonkor
Coordenação da IT Seridó	Cláudia Regina de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição;
- 4.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual;
- 4.3 Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFRN Campus Caicó, independente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;
- 4.4 A empresa contratada deverá ser formalmente credenciada pela Anprotec para a realização de auditoria de certificação CERNE;
- 4.5 Executar os serviços em estrita conformidade com os normativos, manuais e procedimentos estabelecidos pela Anprotec e pelo Modelo CERNE.
- 4.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.7 A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:
 - 4.7.1 Análise da documentação técnica da incubadora referente às práticas-chave do CERNE 1;

4.7.2 Realização da auditoria técnica, preferencialmente por meio remoto;

4.7.3 Elaboração e emissão de relatório técnico de auditoria;

4.7.4 Participação na banca de efetividade, conforme regras da Anprotec;

4.7.5 Emissão de parecer técnico conclusivo quanto à certificação.

4.8 Será necessário apresentar, junto a proposta, a comprovação de credenciamento junto à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, a saber:

5.1.1 Execução do serviço por servidores do quadro do IFRN: alternativa inviável, em razão da exigência de capacitação e credenciamento do servidor junto à Anprotec;

5.1.2 Adesão a Ata de Registro de Preços: alternativa descartada pela inexistência de IRP vigente com objeto compatível;

5.1.3 Realização de procedimento licitatório convencional: alternativa possível, porém menos eficiente diante do baixo valor estimado e da necessidade de celeridade;

5.1.4 Dispensa de licitação com disputa eletrônica: alternativa considerada mais adequada, por conciliar legalidade, economicidade, transparência e eficiência.

5.2 A contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Ao analisar o mercado, identificaram-se, pelo menos, quatro soluções possíveis para atender ao escopo deste Estudo Técnico Preliminar, descritas no item anterior.

6.2 Dessa forma, a quarta solução: "contratação, por meio de dispensa de licitação com disputa", é a mais vantajosa para a Administração, pois alia legalidade, transparência, economicidade, celeridade e efetividade. Trata-se de alternativa plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, compatível com a realidade orçamentária do IFRN e adequada às necessidades institucionais de continuidade e eficiência dos serviços prestados.

6.2.1 Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações de serviços de até R\$ 65.492,11, o valor estimado para a contratação enquadra-se nesse limite legal, tornando esta alternativa plenamente viável e juridicamente adequada.

6.3 Informa-se que foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização, todavia, o item almejado não consta no referido catálogo.

6.2 A execução do serviço permitirá a validação formal dos processos implantados, conferindo reconhecimento institucional e ampliando a credibilidade da incubadora junto a órgãos de fomento, parceiros e ao ecossistema de inovação. Dessa forma, o CERNE 1 proporcionará à IT Seridó um melhor posicionamento no ecossistema de inovação, atraindo parceiros e melhores oportunidades de captação de recursos para a sustentabilidade financeira da incubadora.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade necessária para a contratação foi levantada mediante contato com o setor demandante, onde foram levantados as necessidades.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa de auditoria para avaliação dos processos da IT SERIDÓ, visando a implantação do CERNE	Serviço	1	R\$ 6.995,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.995,00

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), definido com base em Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana dos valores coletados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto caracteriza-se como serviço único e indivisível, não sendo técnica ou economicamente viável o parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de planejamento estratégico e de sustentabilidade, em conformidade com o art. 18, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que impõe ao Estudo Técnico Preliminar a demonstração do nexo entre a contratação e os instrumentos de planejamento da Administração. No âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2024-2026 estabelece como objetivo central a racionalização do uso de recursos, a mitigação de impactos ambientais e a adoção de práticas de gestão sustentável em todas as etapas do ciclo de vida das contratações.

11.2 Cumpre destacar, ainda, que esta contratação está formalmente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA do IFRN Campus Caicó, o que reforça a sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento administrativo-financeiros da Instituição e assegura a devida previsibilidade e alocação orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Através da realização de diagnóstico técnico dos processos da incubadora com base nos requisitos do CERNE 2, espera-se:

12.1.1 Elevar o grau de maturidade da IT Seridó, com o objetivo de ampliar as possibilidades de captação de recursos junto a instituições de fomento e apoio à inovação, ao alinhar a incubadora a padrões reconhecidos nacionalmente;

12.1.2 Buscar posteriormente a Certificação Cerne 2 para a incubadora junto à ANPROTEC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de realização de providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) do IFRN, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DAS VITORIAS DE MACEDO AZEVEDO

Autoridade competente

CLAUDIA REGINA DE MORAIS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 11:00:50.